



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 112/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 38/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Inst. Sidonal Assist. Ed. Cultura/Centro Ap. Promoção Agroec**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Inst. Sidonal Assist. Ed. Cultura/Centro Ap. Promoção Agroec**, estabelecida na cidade de Verê/PR, Rua Dionísio Carletto, 410 Centro - CEP: 85585-000 - Bairro: Fortaleza, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **96.746.441/0039-89**, neste ato representada por seu representante legal, **JHONY ALEX LUCHMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua José Antonio de Oliveira, 606 - CEP: 85585-000 - Bairro: Centro, na cidade de Verê/PR, portador do CPF: 010.504.749-02, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 38/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS, AGROECOLÓGICOS E ASSOCIADOS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D'OESTE – COOPAFI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS E TAMBEM ASSOCIADOS A COOPERATIVA COOPAFI DO MUNICÍPIO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM HORTICULTURA; 6 DIAS POR MÊS; SENDO DISTRIBUÍDO EM 1 DIA POR SEMANA, E A CADA 15 DIAS, 2 DIAS POR SEMANA, CONSISTINDO NAS SEGUINTE ATIVIDADES: a)Assessorar o planejamento da produção orgânica; b)Realizar atividades práticas coletivas com as famílias envolvidas;	MES	12,00	2.500,00	30.000,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	c) Realizar palestras técnicas de interesse dos produtores; d) Apoio na comercialização dos produtos orgânicos; e) Auxiliar na divulgação dos produtos orgânicos junto aos consumidores; f) Buscar novas alternativas de produção; g) Elaborar material didático e de capacitação; h) Viabilizar a certificação dos alimentos i) Elaborar atividades de educação ambiental aos alunos da rede municipal de ensino; j) Elaborar atividades de educação ambiental aos alunos da rede municipal de ensino; k) Promover outras ações de interesse da municipalidade e/ou dos produtores rurais				
TOTAL R\$.....					30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

(um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1060	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR CELESTINO IVAR ECKERT**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 38/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

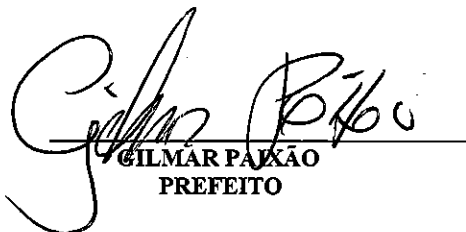
12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2016**.

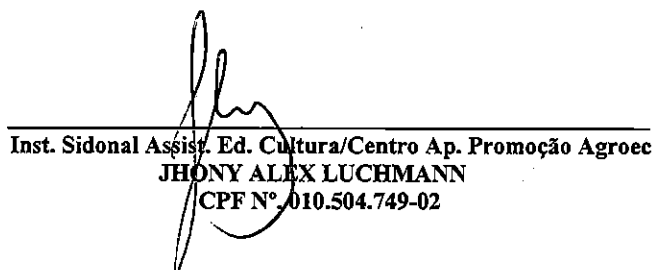
12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

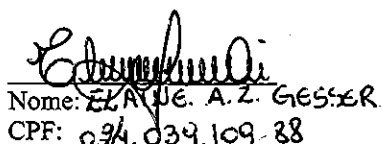
13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08/04/2016.


GILMAR PAXÃO
PREFEITO


Inst. Sidonal Assist. Ed. Cultura/Centro Ap. Promoção Agroec
JHONY ALEX LUCHMANN
CPF Nº. 010.504.749-02

TESTEMUNHAS:


Nome: ELAINE A. Z. GESSER
CPF: 034.033.109-88

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 112/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/04/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1085

Página 76 / 07

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 105/2016-Processo dispensa Nº. 10/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CNPJ Nº. 03.541.088/0033-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750-CENTRO - CURITIBA-PR. INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0033-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA COMERCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TÉCNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.
Valor	R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo que, o investimento por aluno no curso é de R\$ 2.648,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/05/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 106/2016-Tomada de preços Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP-CNPJ Nº. 77.834.711/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA O BAIRRO ALBINO CORTI-FASE 03 ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME SOLICITADO PELO CONVENIO COM A CHAPAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA EM ANEXO
Valor	R\$ 202.909,38 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 107/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	B H TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.351.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 879/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 108/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAONUSSAT S GARRI LTDA-CNPJ Nº. 22.963.328/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 879/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 109/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 18.878.016/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 879/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 110/2016-Tomada de preços Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP-CNPJ Nº. 77.834.711/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÕES, DRENAGEM, NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ, LINHA SÃO GERALDO E LINHA TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO
Valor	R\$ 304.284,74 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 111/2016-Processo dispensa Nº. 21/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME-CNPJ Nº 06.395.928/0001-04.
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1008 - CENTRO, MARCELO CANDIDO RONDON-PR. INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 06.395.928/0001-04, PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE ESTUDO HIDROGEOGRÁFICO DE POÇO ARTESIANO A SER PERFORADO NAS COMUNIDADES DE LINHA SÃO JOSÉ E LINHA VERONESE, JUNTAMENTE COM ART DO GEOLOGO RESPONSÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME PEDIDO DA FUNASA PARA APROVAÇÃO DO CONVENIO
Valor	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 26/05/2016, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2016.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Inst. Sídonal Assel. Ed. Cultural/Centro Ap. Promoção Agropecuária-CNPJ Nº. 06.748.441/0039-89

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA APOIAR PRODUTORES ORGÂNICOS, AGROECOLÓGICOS E ASSOCIADOS A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - COOPAFI
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 113/2016-Pregão Presencial Nº. 39/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Fernanda Cristina Passos-CNPJ Nº. 08.649.124/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME MODELOS EM ANEXO.
Valor	R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 114/2016-Pregão Presencial Nº. 41/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME-CNPJ Nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 115/2016-Pregão Presencial Nº. 45/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA-CNPJ Nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (NUS) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses, sendo que o valor mensal é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 116/2016-Pregão Presencial Nº. 40/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CNPJ Nº. 17.182.974/0001-35
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TÁIS COMO: PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS PARA CONsertos E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA EXTERNO NO COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 117.004,00 (cento e dezessete mil, quatro reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº 4/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMR CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº. 17.182.974/0001-35
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução de meta física do referido contrato, no valor de R\$ 4.784,07 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente ao Contrato Nº 106/2016, celebrado em 10/04/2016, com a supressão decorrente deste termo aditivo. O preço global passará de R\$ 74.783,31 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) para R\$ 69.998,24 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, parágrafo 1º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2016, parte integrante do Pregão Presencial nº 20/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 01.673.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do lote 02 - item 2-F arinha especial pronta para pao Frances, tipo pré-mescla, embalagem saco de 25 kg, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)/sac, passando para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)/sac, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "d" inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2016, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 28/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA-IMPORTADORA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-EPP - CNPJ Nº. 03.191.328/0001-20
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 07/04/2016 e findando em 07/05/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/04/2016.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS - CNPJ Nº. 07.552.785/0001-94

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE SOFIMAR Nº 0342016
Emprego Presencial Nº 042016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos de fiscalização radaras e locação de software. VALOR TOTAL: R\$ 137.616,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 11 de abril de 2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2016. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 11 de abril de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0412014
(Tomada de Preços Nº 016/2013 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SANDRA MARIA SPOLTI
OBJETO ADITIVO: Pelo presente Termo, aditivo ao prazo de execução e vigência pelo prazo de seis meses a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVOS: Aditivo ao prazo de execução e vigência, da data do vencimento do Terceiro Termo Aditivo (18 de abril de 2016) até 18 de junho de 2016. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de abril de 2016. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de abril de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96. Fone/Fax: (0346) 3524 5335,
Rua Antônio Guimarães Neto, 801, Alvorado,
CEP 85.601-090, Francisco Beltrão - PR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.
Contratada: FUJIFILM DO BRASIL LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de filmes da série X ao HRS/WAP.
Valor: R\$ 147.763,00 (Cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais).
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2016, e término em 14 de abril de 2017.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão-PR.
Francisco Beltrão, 15 de abril de 2016.
HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE/ARSS

Município de Eneas Marques

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 13/2015, de 20/11/2015, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2015 de 23/09/2015, RESOLVE:

1 - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Eneas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

AGENTE DE MÁQUINAS VEICULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
020304 ALEXANDRE OLIVEIRA 02030429511 1º
020305 JERONIMO OLIVEIRA 02030529511 6º
020306 JERONIMO OLIVEIRA 02030629511 7º

ASSISTENTE SOCIAL:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
020307 MARCELO ANDREAZI 02030729511 1º

ENFERMEIRO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
020308 JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA 02030829511 1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
020309 LUIZ ALBERTO 02030929511 1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
020310 LUIZ ALBERTO 02031029511 1º

TECNICO EM ENFERMAGEM:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
020311 MARCELO ANDREAZI 02031129511 1º

2 - Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 11 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 - O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias (dez) úteis será desclassificado automaticamente.
4 - Revogam-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELIS
Gabinete do Prefeito de Eneas Marques-PR.
Em 15 de Abril de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA REICHERT
Fregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AMSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/05/2016, às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tipo Menor Preço Por Item para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVIMENTOS E CAL PARA PINTURA PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.** Data e hora de realização da licitação: 02/05/2016, às 08h30min. Local da realização da sessão pública de pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 15/04/2016. Gilmar Paixão - Prefeito, Diogo de Oliveira - Fregoeiro

DECRETO Nº 227/2016

Nomeia a Sra. Fabíola Maria Espurêncio, para o cargo efetivo de Professora.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. **FABÍOLA MARIA ESPURÊNCIO**, portadora do CPF nº 046.794.769-19, para o cargo efetivo de Professora, nível 1-01, a partir de 18 de abril de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, nos quinze dias do mês de abril do ano de duas mil e dezesseis. 37º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
020312	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031229511	1º
020313	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031329511	2º
020314	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031429511	3º
020315	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031529511	4º
020316	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031629511	5º
020317	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031729511	6º
020318	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031829511	7º
020319	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02031929511	8º
020320	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032029511	9º
020321	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032129511	10º
020322	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032229511	11º
020323	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032329511	12º
020324	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032429511	13º
020325	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032529511	14º
020326	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032629511	15º
020327	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032729511	16º
020328	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032829511	17º
020329	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02032929511	18º
020330	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033029511	19º
020331	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033129511	20º
020332	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033229511	21º
020333	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033329511	22º
020334	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033429511	23º
020335	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033529511	24º
020336	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033629511	25º
020337	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033729511	26º
020338	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033829511	27º
020339	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02033929511	28º
020340	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034029511	29º
020341	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034129511	30º
020342	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034229511	31º
020343	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034329511	32º
020344	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034429511	33º
020345	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034529511	34º
020346	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034629511	35º
020347	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034729511	36º
020348	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034829511	37º
020349	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02034929511	38º
020350	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035029511	39º
020351	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035129511	40º
020352	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035229511	41º
020353	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035329511	42º
020354	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035429511	43º
020355	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035529511	44º
020356	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035629511	45º
020357	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035729511	46º
020358	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035829511	47º
020359	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02035929511	48º
020360	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036029511	49º
020361	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036129511	50º
020362	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036229511	51º
020363	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036329511	52º
020364	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036429511	53º
020365	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036529511	54º
020366	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036629511	55º
020367	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036729511	56º
020368	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036829511	57º
020369	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02036929511	58º
020370	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037029511	59º
020371	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037129511	60º
020372	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037229511	61º
020373	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037329511	62º
020374	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037429511	63º
020375	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037529511	64º
020376	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037629511	65º
020377	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037729511	66º
020378	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037829511	67º
020379	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02037929511	68º
020380	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038029511	69º
020381	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038129511	70º
020382	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038229511	71º
020383	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038329511	72º
020384	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038429511	73º
020385	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038529511	74º
020386	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038629511	75º
020387	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038729511	76º
020388	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038829511	77º
020389	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02038929511	78º
020390	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039029511	79º
020391	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039129511	80º
020392	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039229511	81º
020393	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039329511	82º
020394	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039429511	83º
020395	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039529511	84º
020396	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039629511	85º
020397	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039729511	86º
020398	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039829511	87º
020399	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02039929511	88º
020400	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040029511	89º
020401	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040129511	90º
020402	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040229511	91º
020403	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040329511	92º
020404	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040429511	93º
020405	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040529511	94º
020406	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040629511	95º
020407	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040729511	96º
020408	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040829511	97º
020409	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02040929511	98º
020410	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02041029511	99º
020411	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	02041129511	100º

EXTRAÇÃO DE TEMPO ADITIVO			
Nome candidato	FOTENSO ADRIANO DA COSTA RIBEIRO, CPF nº 02041229511, data de nascimento em 26/04/1973		
Classificação	101º		
Disciplina	LÍNGUA PORTUGUESA - LÍNGUA MATERNA - 1ª FASE - 1ª ETAPA		
Observações	O candidato não apresentou nenhuma das condições de dispensa previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 02/2014, portanto não se aplica nenhuma das regras de substituição de tempo previstas no Edital nº 0		